3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0032/2019

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78.*

CONTRATADA: ***MAQ-SISTEM COM E SERVIÇOS LTDA****, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º 00.209.475/0001-92, com sede a Rua Saul Brandalise, 1255 sala 02, Bairro Santa Tereza da cidade de Videira - SC, neste ato representado pelo seu sócio gerente, Sr. Camilo Olir Bridi, CPF n.º 386.118.999-20.*

Considerando pedido da Contratada;

Considerando a decisão da Comissão de Transição Gestão 2021/2024, conforme Ata n° 001, de 04 de dezembro de 2020;

Considerando Portaria n° 3908, de 10 de dezembro de 2020;

De comum acordo entre as partes,

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Processo Licitatório 017/2019, modalidade Pregão 008/2019*** *em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. *Conforme previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Originário fica prorrogado a vigência do mesmo até* ***31 de dezembro de 2021****.*

Parágrafo Único – *Fica ressalvado a prerrogativa do futuro Administrador em manter ou rescindir o presente contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. *O valor estimado para o exercício é de* ***R$ 17.565,12 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. *As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2021, aprovado através da Lei n° 1.534/2020, através da seguinte classificação.*

Órgão: 03.00 / Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 03.01 / Departamento de Administração
Proj/Ativ: 2.005/ Manutenção do Departamento de Administração
Unidade: 03.02 / Departamento de Fazenda
Proj/Ativ: 2.006 Manutenções do Departamento da Fazenda

Órgão/Unidade: 04.01 / Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Proj/Ativ: 2.014/ Manutenção do Ensino Fundamental
Proj/Ativ: 2.019/ Manutenção da Educação Infantil Creche

Órgão/Unidade: 07.01 / Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.042/ Manutenção da Assistência Social Geral

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
***4.1**. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.*

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
***5.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.*

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
***6.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

***6.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.*
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 11 de dezembro de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Camilo Olir Bridi
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt